

PLANO DE TRABALHO

Município de Francisco Alves
Protocolo n.º 16.501.162-7



1. Identificação:

Órgão/Partícipe	Município de Francisco Alves
CNPJ	77.356.665/0001-67
Endereço	Rua Jorge Ferreira, n.º 627 – CEP 87.570-000.
Cidade/Estado	Francisco Alves – PR
Telefone	(41) 3643-8000
Representante legal	Alírio José Mistura
Função	Prefeito
RG	5.285.518-7
CPF	710.227.089-53

Órgão/Partícipe	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR
CNPJ	22.112.109/0001-53
Endereço	Rua dos Funcionários, n.º 1.323.
Cidade/Estado	Curitiba – PR
Telefone	(41) 3250-8320
Representante legal	Alessandro da Silva Oliveira
Função	Diretor-Presidente
RG	5.171.014-2
CPF	027.365.839-57

2. Objeto:

A presente parceria tem por objeto o apoio técnico especializado, de arquitetura e engenharia pelo município de Francisco Alves, com o desenvolvimento dos projetos básicos, executivos e complementares utilizando sistemas modulares, para execução de eventual obra referente ao refeitório do Colégio Estadual Vicente Tomazini, conforme detalhamento constante neste Plano de Trabalho.

3. Justificativa:

A parceria se faz necessário devido à realização de trabalhos conjuntos em áreas de interesse comum, para a adequação da edificação escolar, em atendimento às normas de saúde, segurança e acessibilidade, a fim de garantir a oferta de serviços educacionais de qualidade e realização de intervenções nos ambientes escolares a serem contemplados no projeto, necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

4. Metas:

- Propiciar formas permanentes de discussão e divulgação dos serviços especializados de Engenharia e Arquitetura e suas áreas afins.

PLANO DE TRABALHO

Município de Francisco Alves
Protocolo n.º 16.501.162-7



- Difundir, nos seus âmbitos de atuação, os conceitos da ética profissional e do exercício legal da profissão.
- Integrar as atividades promovidas pelo Instituto FUNDEPAR e pelo município com vistas à ampla divulgação dos preceitos da regularização das atividades de Engenharia, saneamento, meio ambiente e áreas afins.
- Colaborar no aperfeiçoamento da integração e execução dos projetos de Engenharia e Arquitetura alinhados com as normas urbanísticas do município.
- Abrir canal de comunicação entre as partes que, viabilize, de forma rápida e eficaz, a troca de informações das ações produzidas por este termo.
- Estabelecer cooperação mútua, para implementação da engenharia pública no município de acordo com a Lei n.º 11.888/2008 que, assegura assistência técnica pública gratuita para o projeto de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

5. Da Cooperação:

A presente parceria não implicará em obrigação peremptória para a execução da obra pelo Instituto FUNDEPAR, a que se referem os projetos.

5.1 Cabe ao Instituto FUNDEPAR:

- Executar vistoria técnica inicial no local onde o objeto da parceria será executado, com emissão de relatório, incluindo material fotográfico.
- Receber e elaborar documentos de acompanhamento ao cumprimento do objeto da parceria.
- Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, por meio de visitas técnicas, análise de relatórios e aprovação dos projetos, comunicando ao Município quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações para esclarecimentos.
- Notificar o Município, quando constatada irregularidades na execução do objeto da parceria e adotar medidas administrativas necessárias à regularização da situação.
- Fornecer os modelos padrões dos projetos arquitetônico e complementares e, averiguar se haverá alteração dos projetos padrões, bem como devida autorização para o pretendido.
- Aprovar previamente a implantação do projeto arquitetônico, com vistas a demonstrar o respectivo *layout* da construção/ampliação.
- Oferecer apoio administrativo e técnico e, demais informações necessárias à execução do objeto da parceria, a fim de auxiliar a execução dos trabalhos do município.
- Emitir relatório final e o “Termo de Conclusão”, atestando o término da parceria, o qual está condicionado ao atingimento do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

PLANO DE TRABALHO

Município de Francisco Alves
Protocolo n.º 16.501.162-7



5.2 Cabe ao Município de Francisco Alves:

5.2.1 Definição das áreas:

- Elaboração de projetos de 1 (um) bloco independente contendo: 1 (um) refeitório (pátio coberto), 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala de depósito de merenda (despensa), 1 (uma) sala de depósito de material de limpeza, 1 (uma) área de serviços, 1 (um) vestiário, 1 (um) pátio de serviço composto por um depósito de lixo e 1 (uma) área para central de GLP.

5.2.2 Levantamento de dados:

- Identificar as características da área; a existência de muros ou benfeitorias a conservar ou demolir; a existência de sistema de escoamento de águas pluviais; a presença e a distância de corpos hídricos da área destinada à construção.
- Identificar as características dos serviços públicos; especificar a regularidade da rede de abastecimento de água e o diâmetro do ramal de entrada; a existência de rede de coleta de efluentes ou sistemas adotados para o tratamento de efluentes; a existência de rede pública de águas pluviais ou o sistema adotado; e a existência de rede de gás.
- Identificar as características da infraestrutura existente; a dimensão da entrada de energia elétrica em amperagens e o número de fases; especificar a existência de rede de lógica e SPDA; de rede de distribuição de água, sistema de captação, se existente, e caixa d'água (apresentar altura da base em relação ao piso); de sistema prevenção contra incêndio qualificando-o; existência de central de gás; existência de tubulações internas para as águas pluviais.
- Apresentar o relatório de vistoria e croqui da implantação com as seguintes indicações:
 - Localização de todas as edificações existentes.
 - Localização do quadro geral de distribuição de energia elétrica.
 - Localização da entrada de energia elétrica com cota de amarração.
 - Localização da entrada de abastecimento de água com cota de amarração.
 - Localização da caixa d'água com cota de amarração.
 - Indicação das tubulações de água, efluentes e águas pluviais.
 - Indicação das fossas sépticas ou sistema de tratamento de efluentes.
 - Indicação da central de gás.
 - Indicação de hidrantes ou extintores.
 - Localização de muros, poços e outros que deverão ser removidos.
 - Indicação de corpo hídrico no interior do imóvel ou proximidades, se existente.
 - Indicação do norte, divisas demarcadas e ruas de acesso.
 - Apresentar relatório fotográfico.

PLANO DE TRABALHO

Município de Francisco Alves
Protocolo n.º 16.501.162-7



5.2.3 Projetos de fundação e estrutural:

Os projetos devem ser elaborados de acordo com o Projeto Arquitetônico, seguindo as normas atualizadas da ABNT e englobar o Projeto de Fundações e Projeto Estrutural para cada sistema modular adotado.

O Projeto de Fundações deve ser desenvolvido com base na sondagem geológica realizada pelo município e prever solução corrente no mercado e, deve conter:

- Planta de localização dos pilares, por eixos, com respectivas cargas previstas das estruturas projetadas.
- Planta de locação dos diversos elementos da fundação, com os detalhes construtivos da solução adotada, especificação de todas as suas medidas geométricas e cotas de bases em relação à mesma Referência de Nível (RN) utilizada pelo levantamento topográfico.
- Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles.
- Detalhe dos elementos estruturais.
- Cota de assentamento (caso de fundação rasa ou especial); / Comprimento dos elementos (caso de fundação profunda ou especial).
- Definição dos taludes das escavações a céu aberto de acordo com as prescrições da NBR.
- Outras informações consideradas relevantes para a adequada execução dos serviços.

O Projeto Estrutural deve conter:

- Dimensionamento da estrutura e detalhes construtivos necessários à perfeita compreensão e execução da estrutura, considerando os diferentes métodos construtivos adotados.
- Utilizar escalas adequadas para os projetos, que permitam a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados. Adotar para as plantas escalas 1:50 - 1:100, para as implantações escala 1:200 - 1:250, para as formas e armações escala máxima 1:50 e para detalhes 1:10. Se necessário à compreensão do desenho a escala 1:50 poderá ser ampliada até o limite de 1:25.

Os projetos devem vir acompanhados de:

- Memorial Descritivo.
- Relação de materiais por prancha.
- RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

Todos os projetos, uma vez aprovados, passarão à propriedade do Instituto FUNDEPAR, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros.

5.2.4 Projeto de instalações elétricas e SPDA:

Os projetos devem conter:

PLANO DE TRABALHO

Município de Francisco Alves
Protocolo n.º 16.501.162-7



- As áreas existentes e a ampliar.
- O projeto deverá atender aos requisitos de economia no consumo de energia e de segurança dos usuários da edificação, dentre outros requisitos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, ser compatível com o Projeto Arquitetônico e com os sistemas modulares utilizados na obra e englobar o Projeto de Implantação de Instalações Elétricas.
- Iluminação externa, considerando a utilização da edificação também no período noturno.
- O Projeto de Instalações Elétricas compreende a rede de distribuição de energia nas edificações, Rede de Iluminação Externa, Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, Telefônico e Cabeamento Estruturado para Lógica, adequação da entrada de energia. Além disso, deverá prever sistema de geração de energia renovável.
- Deverão ser previstos pontos elétricos para futura instalação de aparelhos de ar-condicionado nos ambientes a serem ampliados.
- O Projeto de Instalações Elétricas que compreende a rede de distribuição de energia deverá apresentar planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos, circuitos, tubulações, dimensionamento da fiação, quadro de cargas, diagramas unifilares, entrada de serviço e outros itens necessários para a composição do projeto.
- O projeto SPDA deverá apresentar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação seguindo todas as normas técnicas e legislações vigentes e englobando a área existente e a área a ampliar.
- O Projeto Telefônico indicará a locação de pontos, circuitos e tubulações e entradas de serviço. O projeto deverá contemplar a implantação de racks, pontos lógicos e telefônicos de maneira a atender a localização dos pontos indicados no projeto de arquitetura. A interligação dos pontos lógicos aos racks poderá se processar por intermédio de eletrocalhas metálicas, exclusiva para os circuitos lógicos, a serem instalados sobre o forro, ligados aos pontos instalados nas divisórias ou paredes por eletrodutos metálicos. O projeto também deverá prever a interligação, por intermédio de fibra ótica, dos racks a serem instalados nos demais ambientes. Toda a distribuição da rede de telefonia se dará por intermédio do sistema estruturado, tal como a rede lógica.
- Para todos os projetos, deverá ser feito uma implantação com a indicação da estrutura existente e a ampliar e a interligação da rede com a edificação.
- Utilizar escalas adequadas para os projetos, que permitam a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados. Adotar para as plantas escalas 1:50 - 1:100 e para as implantações escala 1:200 - 1:250.

Os projetos devem vir acompanhados de:

- Memorial Descritivo.
- Relação de materiais por prancha.
- ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.
- DCA - Declaração de Cargas.

PLANO DE TRABALHO

Município de Francisco Alves
Protocolo n.º 16.501.162-7



- Documentos exigidos para aprovação dos projetos junto à concessionária de energia que atende o local da obra; estudo de curto-circuito quando houver.
- Outras informações consideradas relevantes para a adequada execução dos serviços.

A aprovação dos projetos e obtenções de licenças é de responsabilidade do Município de Francisco Alves– PR.

Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação.

Todos os projetos, uma vez aprovados, passarão à propriedade do Instituto FUNDEPAR, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros.

5.2.5 Projeto de instalações hidrossanitárias:

Os projetos devem conter:

- As áreas existentes e a ampliar.
- O projeto deverá atender aos requisitos de economia no consumo de água e conforto dos usuários, dentre outros requisitos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, ser compatível com o Projeto Arquitetônico e com os sistemas modulares utilizados na obra, além de englobar o Projeto de Implantação de Instalações Hidrossanitárias.
- O Projeto de Implantação de Instalações Hidrossanitárias compreende a drenagem do terreno e captação e aproveitamento de água pluvial de forma a compor conjunto com perfeita integração, devendo indicar a interligação da estrutura a ampliar com a rede externa e as edificações existentes.
- O Projeto de Drenagem Pluvial deverá priorizar o escoamento superficial das águas por meio de sarjetas e canaletas. O sistema de drenagem pluvial será constituído de rede de galerias e dispositivos complementares. O projeto deverá apresentar planta baixa da rede coletora, detalhes de poços de visita, caixas-ralos e caixas de passagem. A planta da rede coletora deverá conter os dados completos de cada trecho, ou seja, comprimento, diâmetro do coletor, declividade, numeração dos poços de visita e localização das caixas-ralos, etc.
- Deverão ser previstos pontos de dreno para futura instalação de aparelhos de ar-condicionado nos ambientes ampliados.
- Ações previstas para recuperação ambiental em casos de ocorrência de processos erosivos gerados a partir da implantação do Projeto de Drenagem Pluvial.
- O Projeto de Captação e Aproveitamento de Água deverá apresentar planta com o detalhamento do sistema em conformidade com os critérios, instruções e especificações da SEIL/PRED, dispositivos legais e normas vigentes aplicadas ao caso. O sistema de aproveitamento de água pluvial poderá ser utilizado como alternativa de uso em serviços de limpeza e irrigação de áreas verdes etc. A rede de irrigação deverá ser feita por meio de aspersores e deverá apresentar coloração diferenciada das linhas

PLANO DE TRABALHO

Município de Francisco Alves
Protocolo n.º 16.501.162-7



de água potável e deverá ter sinalização contendo os dizeres "água não potável" ao lado de cada ponto de aspersão.

- Utilizar escalas adequadas para os projetos, que permitam a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados. Adotar para as plantas escalas 1:50 - 1:100 e para as implantações escala 1:200 - 1:250.

Os projetos devem vir acompanhados de:

- Memorial Descritivo.
- Relação de materiais por prancha.
- RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
- Outras informações consideradas relevantes para a adequada execução dos serviços.

A aprovação dos projetos e obtenções de licenças é de responsabilidade do Município de Francisco Alves – PR.

Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação.

Todos os projetos, uma vez aprovados, passarão à propriedade do Instituto FUNDEPAR, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros.

5.2.6 Projeto de segurança contra incêndio e pânico:

O projeto deverá ser compatível com o Projeto Arquitetônico, considerando as áreas existentes e a ampliar, contendo:

- Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres – PTPID, com as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, em conformidade com as normas de procedimento técnico (NPT) do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros do Paraná (CB/PMPR).
- O sistema de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc.) deverá atender às medidas definidas no Artigo 26º do Código e submetido à análise do Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do CB/PMPR.
- Memória de cálculo/dimensionamento com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
- Relação de materiais.
- RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
- Outras informações consideradas relevantes para a adequada execução dos serviços.

A aprovação dos projetos e obtenções de licenças é de responsabilidade do Município de Francisco Alves – PR.

PLANO DE TRABALHO

Município de Francisco Alves
Protocolo n.º 16.501.162-7



Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação.

Todos os projetos, uma vez aprovados, passarão à propriedade do Instituto FUNDEPAR, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros.

5.2.7 Orçamentos:

A elaboração do orçamento geral da Obra deve seguir a Instrução Normativa nº 01 de 04 de julho de 2013 da SEIL/PRED, sendo que os itens da citada tabela não poderão sofrer qualquer tipo de alteração seja na designação dos seus códigos, seja na descrição dos serviços e valores. Caso não exista um serviço especificado na planilha, o mesmo deverá ser composto unitariamente e, quando necessário ter seus insumos cotados em mercado. As citadas composições e cotações deverão fazer parte da memória de cálculo, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das cotações em mercado. Não serão aceitas estimativas de custo, custos globais ou verbas.

Integrarão o orçamento:

- Planilha de Serviços Sintética de todos os projetos, a ser preenchida conforme Padrão SEIL/PRED, FUNDEPAR.
- Folha de fechamento de orçamento, conforme Padrão SEIL/PRED, FUNDEPAR.
- Planilha analítica apresentando as composições de serviços não contemplados pela planilha SEIL/PRED, FUNDEPAR.
- Cotações de insumos e serviços que não estejam contempladas pelas planilhas SEIL/PRED, FUNDEPAR.
- Custos para os itens necessários à retirada de resíduos da construção civil do canteiro de obra (atendimento a Resoluções CONAMA nº 307/02, 348/04, 431/11 e 448/12).
- Curva ABC do orçamento.
- RRT e/ou ART, dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.
- O Cronograma Físico Financeiro deverá ser elaborado, conforme padrão SEIL/PRED, FUNDEPAR.
- Nas cópias impressas, todas as folhas deverão ser entregues assinadas pelo responsável técnico pelos orçamentos.

Todos os projetos, uma vez aprovados, passarão à propriedade do Instituto FUNDEPAR, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros.

5.2.8 Demais atribuições:

- Cumprir o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado.
- Realizar, mediante agendamento, as visitas técnicas juntamente com o Gestor da parceria.

PLANO DE TRABALHO

Município de Francisco Alves
Protocolo n.º 16.501.162-7



- Executar os elementos: definição das áreas; levantamento de dados; projetos de fundação e estrutural; projeto de instalações elétricas e SPDA; projeto de instalações hidrossanitárias; projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres; orçamentos, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes e de acordo com os padrões técnicos adotados pelo Instituto FUNDEPAR, declarados por meio de Termo de Responsabilidade.
- Emitir e pagar a ART/RRT do(s) responsável(s) técnico(s).
- Conceder ao Instituto FUNDEPAR, a liberação dos direitos autorais relativos aos projetos e/ou às composições de serviços elaborados, uma vez que aprovados, todos os projetos constantes na presente parceria, passarão à propriedade do Instituto FUNDEPAR, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros.
- Enviar relatórios técnicos, bem como informações e documentos, quando solicitados, que são necessários à verificação do cumprimento do objeto da parceria.

6. Apresentação dos serviços:

Os projetos e demais serviços de Arquitetura e Engenharia contratados, deverão estar em conformidade com as normativas da SEIL/PRED. A representação gráfica dos projetos obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e Manual de Apresentação de Projetos SEIL/PRED, sempre que possível, em formato único de prancha.

O Manual de Apresentação de Projetos da SEIL/PRED encontra-se disponível no site: http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont_eudo=17.

O Município deverá fornecer os anteprojetos e projetos em CD ou DVD (com identificação do serviço e data) ao Gestor, que providenciará a análise e parecer da Coordenação de Projetos – COP do Instituto FUNDEPAR, respeitando as datas determinadas.

O Município providenciará a regularização junto à prefeitura das áreas já existentes e das áreas a serem construídas, para futura averbação do imóvel.

Os arquivos de desenho deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2010 ou compatível), PDF, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível).

Após a análise dos projetos aceita pela Coordenação de Projetos – COP do Instituto FUNDEPAR e obtenção das licenças/aprovações nos Órgãos Públicos, o Município deverá proceder a entrega final dos projetos, memoriais e planilhas em CD ou DVD e 1 (uma) cópia impressa em papel sulfite assinadas e acompanhada da certidão de aprovação pelo respectivo Órgão de aprovação (Prefeitura Municipal; CB – PMPR; IAP - SMMA; COPEL; SANEPAR e demais órgãos).

PLANO DE TRABALHO

Município de Francisco Alves
Protocolo n.º 16.501.162-7



7. Cronograma de execução:

Etapa	Descrição	Participe	Previsão de Execução
1	Definição das áreas.	Município	05 dias
2	Levantamento de dados.	Município	05 dias
3	Fornecimento ao município, dos modelos padrões dos projetos arquitetônico e complementares.	FUN/COP	10 dias
4	Aprovação prévia da implantação do projeto arquitetônico.	FUN/COP	30 dias
5	Elaboração dos projetos/orçamentos e aprovações nos órgãos competentes.	Município	150 dias
6	Emissão de relatório final e Termo de Conclusão.	FUN/Gestor	30 dias
Total do Prazo de Execução			210 dias

Após cada entrega pelo Município ao Gestor, este, encaminhará a proposta à Coordenação de Projetos – COP do Instituto FUNDEPAR, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e parecer da proposta apresentada. Na ocasião, se houverem ajustes a serem realizados pelo Município, considerar o prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do parecer Coordenação de Projetos – COP do Instituto FUNDEPAR, para proceder às solicitações. Ressaltamos que estas, não substituem a obrigatoriedade do cumprimento da etapa seguinte.

Se houver necessidade justificada de prorrogação de prazo, a contratada deverá solicitar antes do término do prazo de execução da parceria, com as devidas justificativas.

8. Vigência:

Este Plano de Trabalho terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da publicação do extrato da parceria no Diário Oficial do Estado e, incluindo o prazo para aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, podendo ser prorrogado, de acordo entre os partícipes e mediante assinatura de termo aditivo, com prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

9. Representantes pelo acompanhamento da execução da parceria:

Instituto FUNDEPAR	Servidor(a) Público – Gestor(a)		
Servidor(a) NRE UMR	Joandio Azevedo de Medeiros	CPF	695.777.659-04

Apoio Técnico	Arquiteto Prefeitura Municipal de Francisco Alves		
Arquiteto	Luiz Antonio Felizari Herrera	CPF	057.058.708-50

Na forma deste Plano de Trabalho, solicitamos deferimento,

(documento assinado eletronicamente)

Alírio José Mistura
Prefeito

PLANO DE TRABALHO

Município de Francisco Alves
Protocolo n.º 16.501.162-7



De acordo,

(assinado eletronicamente)

Sabrina Tabita Nehring Queiroz
Engenheira Civil
Setor de Edificações Escolares
Núcleo Regional de Educação de Umuarama

(assinado eletronicamente)

Paulo Sérgio Victor
Gerente
Departamento de Engenharia e Projetos
Instituto FUNDEPAR
Portaria n.º 0296/2019

(assinado eletronicamente)

Alessandro da Silva Oliveira
Diretor-Presidente
Instituto FUNDEPAR
Decreto n.º 4.914/2020

Documento: **PLANODETRABALHOFCOALVES2406.pdf**.

Assinado por: **Paulo Sérgio Victor** em 26/06/2020 18:39, **Sabrina Tabita Nehring Queiroz** em 29/06/2020 10:15, **Alírio José Mistura** em 29/06/2020 11:16, **Alessandro da Silva Oliveira** em 30/06/2020 10:36.

Inserido ao protocolo **16.501.162-7** por: **Ivy Priscila Cassimiro** em: 26/06/2020 16:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
c3ffc3d184a04f8242feda838a15d6b8.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL – FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE
FRANCISCO ALVES.

O **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.112.109/0001-53, com sede na Rua dos Funcionários, n.º 1.323, Bairro Cabral, CEP 80.035-050, Curitiba – PR, doravante denominada Instituto FUNDEPAR, neste ato, representado pelo Diretor-Presidente Alessandro da Silva Oliveira, nomeado pelo Decreto n.º 4.914 de 22 de junho de 2020, portador da carteira de identidade n.º 5.171.014-2 e inscrito no CPF n.º 027.365.839-57, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.356.665/0001-67, com sede no endereço com sede na Rua Jorge Ferreira, n.º 627, Francisco Alves – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Alirio José Mistura, portador da carteira de identidade n.º 5.285.518-7 e inscrito no CPF n.º 710.227.089-53, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de cooperação técnica tem por objeto o apoio técnico especializado, de arquitetura e engenharia pelo município de Francisco Alves, com o desenvolvimento dos projetos básicos, executivos e complementares utilizando sistemas modulares, para execução de eventual obra referente ao refeitório do Colégio Estadual Vicente Tomazini, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 Integram este termo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, previamente apresentado pelo Município e aprovado pelo Instituto FUNDEPAR, o qual será parte integrante e indissociável da parceria, bem como os documentos destinados à celebração da parceria e instruídos no Protocolo n.º 16.501.162-7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO

3.1 A presente cooperação não implicará em obrigação peremptória para a execução da obra a que se referem os projetos.

3.2 A cooperação definida na Cláusula Primeira deverá ocorrer na forma de atribuições aos partícipes.

3.2.1 Cabe ao Município de Francisco Alves:

- a) Cumprir o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado.
- b) Realizar, mediante agendamento, as visitas técnicas juntamente com o Gestor da parceria.
- c) Executar os elementos: definição das áreas; levantamento de dados; projetos de fundação e estrutural; projeto de instalações elétricas e SPDA; projeto de instalações hidrossanitárias; projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres e orçamentos, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes e de acordo com os padrões técnicos adotados pelo Instituto FUNDEPAR, declarados por meio de Termo de Responsabilidade (Anexo I).
- d) Emitir e pagar a ART/RRT do(s) responsável(s) técnico(s).
- e) Conceder ao Instituto FUNDEPAR, a liberação dos direitos autorais relativos aos projetos e/ou às composições de serviços elaborados, uma vez que aprovados, todos os projetos constantes, do presente Termo, passarão à propriedade do Instituto FUNDEPAR, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros.
- f) Enviar relatórios técnicos, bem como informações e documentos, quando solicitados, que são necessários à verificação do cumprimento do objeto da parceria.

3.2.2 Cabe ao Instituto FUNDEPAR:

- a) Executar vistoria técnica inicial no local onde o objeto da parceria será executado, com emissão de relatório, incluindo material fotográfico.
- b) Receber e elaborar documentos de acompanhamento ao cumprimento do objeto da parceria.
- c) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, por meio de visitas técnicas, análise de relatórios e aprovação dos projetos, comunicando ao Município quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações para esclarecimentos.
- d) Notificar o Município, quando constatada irregularidades na execução do objeto da parceria e adotar medidas administrativas necessárias à regularização da situação.
- e) Fornecer os modelos padrões dos projetos arquitetônico e complementares e, averiguar se haverá alteração dos projetos padrões, bem como devida autorização para o pretendido.
- f) Aprovar previamente a implantação do projeto arquitetônico, com vistas a demonstrar o respectivo *layout* da construção/ampliação.
- g) Oferecer apoio administrativo e técnico e, demais informações necessárias à execução do objeto da parceria, a fim de auxiliar a execução dos trabalhos do município.
- h) Emitir relatório final e o “Termo de Conclusão”, atestando o término da parceria, o qual está condicionado ao atingimento do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

4.1 As ações decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Protocolo n.º 16.501.162-7 – Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2020

4.2 As atividades específicas relacionadas à execução das etapas do objeto deste termo, dar-se-ão conforme cronograma de execução, constante no Plano de Trabalho previamente apresentado e, aprovado pelo Instituto FUNDEPAR.

Etapa	Descrição	Partícipe	Previsão de Execução
1	Definição das áreas.	Município	05 dias
2	Levantamento de dados.	Município	05 dias
3	Fornecimento ao município, dos modelos padrões dos projetos arquitetônico e complementares.	FUN/COP	10 dias
4	Aprovação prévia da implantação do projeto arquitetônico.	FUN/COP	30 dias
5	Elaboração dos projetos/orçamentos e aprovações nos órgãos competentes.	Município	150 dias
6	Emissão de relatório final e Termo de Conclusão.	FUN/Gestor	30 dias
Total do Prazo de Execução			210 dias

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do objeto do presente termo.

5.2 As despesas que se fizerem necessárias para a consecução do objeto acordado, são de responsabilidade dos partícipes.

5.3 Os serviços decorrentes do presente termo, serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O Instituto FUNDEPAR designa como GESTOR, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, o servidor público estadual Joandio Azevedo de Medeiros, inscrito no CPF n.º 695.777.659-04 e suplente, o servidor público estadual Sérgio Luiz Sucha, inscrito no CPF n.º 317.229.709-87.

6.2 Cabe ao Gestor desta parceria:

- Administrar o presente Termo, para que a documentação da parceria esteja em conformidade com a legislação aplicada, a partir de sua celebração até a sua finalização.
- Ensejar as ações, para que a execução do objeto da parceria ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
- Acompanhar a execução do objeto da parceria, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia.
- Atuar como interlocutor do Instituto FUNDEPAR.
- Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução da parceria.
- Zelar pelo cumprimento integral da parceria.

- g) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da parceria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e seu acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do outro partícipe nas suas atribuições.
- h) Emitir relatório final e o “Termo de Conclusão” atestando o término da parceria, o qual está condicionado ao atingimento do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1 Quaisquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes da parceria, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 Os prazos de execução e vigência deste Termo, vigorarão pelo período de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, de acordo entre os partícipes e mediante assinatura de termo aditivo, com prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

8.1.1 A eficácia da parceria fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo Instituto FUNDEPAR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do Art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Esta parceria poderá ser alterada por termo aditivo, no transcurso do presente instrumento, mediante proposta do Município de Francisco Alves, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Instituto FUNDEPAR para análise e decisão, vedada a modificação do objeto pactuado.

9.1.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e, prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1 A parceria poderá ser denunciada por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, devendo estas serem concluídas mediante acordos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Protocolo n.º 16.501.162-7 – Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2020

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 01 (uma) via digital, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

(assinado eletronicamente)

Alírio José Mistura
Prefeito de Francisco Alves

(assinado eletronicamente)

Alessandro da Silva Oliveira
Diretor-Presidente Instituto FUNDEPAR
Decreto n.º 4.914/2020

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Sabrina Tabita Nehring Queiroz
Engenheira Civil
Setor de Edificações Escolares
Núcleo Regional de Educação de Umuarama

(assinado eletronicamente)

Paulo Sérgio Victor
Gerente
Departamento de Engenharia e Projetos
Instituto FUNDEPAR
Portaria n.º 0296/2019

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável técnico CREA/CAU n.º _____, ART/RRT n.º _____, me responsabilizo pelo atendimento integral do contido nas Resoluções Conjuntas SEIL/PRED, nos Cadernos Orientadores Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações SEIL/PGE, Resolução SEIL n.º 32/2011, Sumário de Publicações e Documentação do SINAPI e demais normativas correlatas, os quais determinam os procedimentos para elaboração e apresentação de orçamentos, bem como o correto uso dos modelos do Instituto FUNDEPAR e tabelas vigentes. (redação para orçamentos)

Eu, _____, responsável técnico CREA/CAU n.º _____, ART/RRT n.º _____, me responsabilizo pela elaboração dos projetos de acordo com os preceitos do Art. 4º, XXIV, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c o Art. 6º, IX e Art. 12 da Lei Federal n.º 8.666/93, de forma a conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar futuras obras e suas execuções completas de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras normas vigentes. (redação para projetos)

_____, _____ de _____ de _____.

NOME:
RG:
CPF:

Documento: **TERMOFCOALVES2406.pdf**.

Assinado por: **Paulo Sérgio Victor** em 26/06/2020 18:39, **Sabrina Tabita Nehring Queiroz** em 29/06/2020 10:15, **Alírio José Mistura** em 29/06/2020 11:16, **Alessandro da Silva Oliveira** em 30/06/2020 10:36.

Inserido ao protocolo **16.501.162-7** por: **Ivy Priscila Cassimiro** em: 26/06/2020 16:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
e03ebdb482c0b2abf56d6391fd50aa3c.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA ROCHA DE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 013/2018-2/7/2018

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/5/2007

56625/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1764 – 01/07/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: Curitiba
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THAYSE STIGAR DE ANDRADE	127314802PR	1764	06901241C002	6	15/5/2020	2020

Curitiba 01 de julho de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA ROCHA DE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 013/2018-2/7/2018

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/5/2007

56624/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1766 – 01/07/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: Curitiba
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA GUIMARAES FUJI	101022226PR	1766	06901241D003	48	19/5/2020	2020

Curitiba 01 de julho de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA ROCHA DE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 013/2018-2/7/2018

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/5/2007

56623/2020

FUNDEPAR

EXTRATO DA PORTARIA N.º 180/2020 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 16.637.518-7 CONTRATO: 018/2019 – FUNDEPAR
OBJETO: Designar o servidor público abaixo relacionado para verificação das obras e ou serviços de engenharia: FISCAL: Thais Algayzer Calixto CREA/PR-129826/D.

56526/2020

EXTRATO DA PORTARIA N.º 183/2020 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 7.237.130-5 CONTRATO: 339/2017 – SEED OBJETO: Designar os servidores públicos abaixo relacionados para FISCAL: **Sérgio Luiz Soto** - CREA/PR 31032/D; FISCAL SUPLENTE: **Sérgio Luiz Sucha** - CAU/PR n.º A 60.920-0; GESTORA: Chayane Callegalin Rocha RG 7.687.117-5 e GESTOR SUPLENTE: Elcio Dissenha RG 3.101.808-0. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 195/2018-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10147 de 13/03/2018.

56577/2020

PORTARIA N.º 0194/2020

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4.914 de 22 de Junho de 2020 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de Maio 2017, **RESOLVE**: Delegar competência à Chefia do Departamento de Planejamento e Finanças para a análise e aprovação de pré-empenho e empenho com a chave de acesso da própria Chefia ao Novo Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Paraná – SIAF. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Alessandro Oliveira
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 4.914/2020

56523/2020

PORTARIA N.º 0167/2020

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4.914/2020 e, nos termos da Lei n.º 15.608/2007, **RESOLVE**: Designar como GESTOR do Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2020, entre o Instituto FUNDEPAR e o Município de Francisco Alves, o servidor **JOANDIO AZEVEDO DE MEDEIROS**, CPF n.º 695.777.659-04 e suplente, o servidor **SERGIO LUIZ SUCHA**, CPF sob o n.º 317.229.709-87. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Data da assinatura: 30/06/2020.

56641/2020

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 007/2020-DOP

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de pavimentos - Empresa: Compa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Apostila R\$ 6.205.567,77 - com empenho de R\$ 5.000,00 sob nº 20001463 de 24/06/2020, sendo que o saldo a empenhar será efetivado oportunamente tão logo a liberação orçamentária/financeira: Projeto Atividade 6398 - Rubrica Orçamentária 4490.3921 Fonte: 250 - Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 25/06/2020, conforme Protocolado 16.652.570-5

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 066/2018-DOP

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de pavimentos - Empresa: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda Apostila R\$ 4.428.734,72 - com empenho de R\$ 5.000,00 sob nº 20001452 de 24/06/2020, sendo que o saldo a empenhar será efetivado oportunamente tão logo a liberação orçamentária/financeira: Projeto Atividade 6398 - Rubrica Orçamentária 4490.3921 Fonte: 250 - Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 25/06/2020, conforme Protocolado 16.652.679-5.

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 067/2018-DOP

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de pavimentos - Empresa: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda Apostila R\$ 2.925.094,58 - com empenho de R\$ 5.000,00 sob nº 20001456 de 24/06/2020, sendo que o saldo a empenhar será efetivado oportunamente tão logo a liberação orçamentária/financeira: Projeto Atividade 6398 - Rubrica Orçamentária 4490.3921 Fonte: 250 - Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 25/06/2020, conforme Protocolado 16.652.669-8.

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 095/2018-DOP

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de pavimentos - Empresa: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda Apostila R\$ 5.299.812,33 - com empenho de R\$ 5.000,00 sob nº 20001465 de 24/06/2020, sendo que o saldo a empenhar será efetivado oportunamente tão logo a liberação orçamentária/financeira: Projeto Atividade 6398 - Rubrica Orçamentária 4490.3921 Fonte: 250 - Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 25/06/2020, conforme Protocolado 16.652.651-5

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 068/2018-DOP

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de pavimentos - Empresa: Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda Apostila R\$ 7.975.673,98 - com empenho de R\$ 5.000,00 sob nº 20001469 de 24/06/2020, sendo que o saldo a empenhar será efetivado oportunamente tão logo a liberação orçamentária/financeira: Projeto Atividade 6398 - Rubrica Orçamentária 4490.3921 Fonte: 250 - Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 25/06/2020, conforme Protocolado 16.652.631-0.

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 001/2020-DOP

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de pavimentos - Empresa: Eco Sul Brasil Construtora Eireli Apostila R\$ 3.261.105,06 - com empenho de R\$ 5.000,00 sob nº 20001453 de 24/06/2020, sendo que o saldo a empenhar será efetivado oportunamente tão logo a liberação orçamentária/financeira: Projeto Atividade 6398 - Rubrica Orçamentária 4490.3921 Fonte: 250 - Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 25/06/2020, conforme Protocolado 16.652.684-1.

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 012/2020-DOP

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de pavimentos - Empresa: Castilho Engenharia e Empreendimentos S.A Apostila R\$ 7.292.455,93 - com empenho de R\$ 5.000,00 sob nº 20001459 de 24/06/2020, sendo que o saldo a empenhar será efetivado oportunamente tão logo a liberação orçamentária/financeira: Projeto Atividade 6398 - Rubrica Orçamentária 4490.3921 Fonte: 250 - Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 25/06/2020, conforme Protocolado 16.652.563-2

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 016/2020-DOP

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de pavimentos - Empresa: Evento Construtora de Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda Apostila R\$ 3.663.038,67 - com empenho de R\$ 5.000,00 sob nº 20001458 de 24/06/2020, sendo que o saldo a empenhar será efetivado oportunamente tão logo a liberação orçamentária/financeira: Projeto Atividade 6398 - Rubrica Orçamentária 4490.3921 Fonte: 250 - Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do DER/PR em 25/06/2020, conforme Protocolado 16.652.556-0.

56705/2020

DETRAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE - DETRAN/PR

CONTRATADA - M.A. MIZIAEL JARDINAGEM

OBJETO - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2018 que tem por objeto a prestação de serviços vigilância desarmada para atender a região noroeste. Visando a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2020 até 07/01/2021.

Valor mensal - R\$ 388.173,51 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e três reais).

Autorização - Cesar Vinicius Kogut - Diretor Administrativo e Financeiro em 23/06/2020.

Protocolo - 16.225.007-8.

56334/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE - DETRAN/PR

CONTRATADA - STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA.

OBJETO - Contrato nº 020/2020 tem por objetivo o fornecimento de 120 (cento e vinte) unidades de termômetros clínicos digitais, sem contato, para aferir a temperatura de servidores e usuários do Departamento, visando a prevenção da disseminação do COVID19.

Valor Máximo - R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Nº Empenho - 20001775.

Autorização - Cesar Vinicius Kogut - Diretor-Geral em 23/06/2020.

Protocolo - 16.526.109-7.

Vigência - 06 (seis) meses, contados de 01/07/2020 até 31/12/2020.

56025/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE - DETRAN/PR

CONTRATADA - SIELLO - TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO - Contrato nº 022/2020 tem por objetivo a prestação de serviço de registro eletrônico de contratos e financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do estado do Paraná.

Protocolo - 15.551.445-0

Vigência - 30 (trinta) meses

56335/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2019

Objeto: Aquisição de uniforme para examinadores.

Homologado pelo Sr. Cesar Vinicius Kogut, Diretor-Geral do DETRAN/PR, em 29 de junho de 2020, no valor total de R\$48.869,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

56629/2020

FUNDEPAR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

PROTOCOLO: 16.501.162-7. **CONCEDENTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, CNPJ 22.112.109/0001-53.

CONVENIENTE: Município de Francisco Alves, CNPJ 77.356.665/0001-67.

COOPERAÇÃO TÉCNICA: n.º 001/2020. **OBJETO:** Apoio técnico especializado, de arquitetura e engenharia pelo município de Francisco Alves, com o desenvolvimento dos projetos básicos, executivos e complementares utilizando sistemas modulares, para execução de eventual obra referente ao refeitório do Colégio Estadual Vicente Tomazini, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento. **VALOR:** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes. **VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias contados, a partir da data desta publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2020.

56642/2020

IAPAR

EXTRATO DE EMPENHO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TUTAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

CONTRATADO: EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME

OBJETO: Saco plástico para lixo

VALOR: R\$ 1.644,60 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Processo de compras nº 31576

FONTE DE RECURSO: Fonte 250 - Próprios

EMPENHO: 20003247